CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
1513
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 036/2015

EMENTA: "Institui o pagamento de 50% do valor cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, aos professores que estejam exercendo suas funções da rede de ensino público e particular do município de Salvador, conforme especifica"

PARECER

O projeto de Lei apresentado pelo Vereador Cláudio Tinoco encontra-se amparado pelos 13, III, por tratar-se de tema de interesse público e pelo art 161 da Resolução 910/91, bem como, pelos arts 44 e 46 da LOM.

Este Relator mesmo opinando pela APROVAÇÃO da proposta, uma vez que esta não traz nenhuma inconstitucionalidade, não poderia deixar de salientar que a projeto deverá seguir o que preceitua o art 138 da Resolução acima citada, quando há outra proposta em tramitação nesta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2015.

PAULO MAGALHÃES JUNIOR - VEREADOR
Relator

RECEBIDO
EM 03/07/2015